



Embrapa Agrobiologia

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA NOVO, do tipo 4x4, conforme especificações detalhadas abaixo, devendo o modelo ofertado ser o AGRALE 525

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição se dá pelo trator ser essencial para continuidade das atividades de rotina dos Campos Experimentais da Embrapa Agrobiologia em apoio aos projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos na Unidade. O equipamento hora em atividade não está mais em condições de uso, sendo necessária a sua reposição de forma imediata, assim como já planejado pelas equipes da área como uma modernização necessária à melhoria do fluxo de resultados.

**A exigência do modelo Trator Agrale 525 se justifica pela necessidade de compatibilidade com os implementos agrícolas já existentes no patrimônio da Embrapa Agrobiologia. Atualmente, a Embrapa Agrobiologia possui os seguintes implementos: arado, encanteirador e roçadeira, todos dimensionados e configurados para o sistema de engates e operação da marca Agrale. A aquisição de um trator de marca e modelo diferente exigiria a compra adicional de novos engates e/ou adaptações complexas, o que geraria custos adicionais não previstos e dificultaria o uso imediato no campo. A padronização da marca Agrale assegura a plena e imediata funcionalidade dos implementos existentes, otimizando a logística de campo e a performance operacional.**

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | <p>Trator agrícola com tração 4x4, com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência de 25 cv. Transmissão mecânica com 08 marchas à frente e 08 à ré, equipada com embreagem de dupla ação (disco cerâmico) e bloqueio mecânico e eixo dianteiro de diferencial central.</p> <p>Tomada de potência, com acionamento mecânico e tipo dependente, com rotações de 540 e 1.000 rpm. Sistema hidráulico com vazão mínima de 16 litros por minuto e capacidade de levantar de, no mínimo, 620 kg, com controle remoto standard. Sistema de freios a disco seco com acionamento mecânico e direção hidrostática. Sistema elétrico com bateria 12V – 90Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Pneus dianteiros 6.00-16" e traseiros 9.5-24"R1.</p> <p>Tanque de combustível com capacidade mínima de 30 litros e peso operacional de aproximadamente 1.600 kg. Assento regulável, arco de segurança, toldo de proteção, farolete traseiro e chave corta-corrente.</p> | Unidade | 1          |

|                                                                                      |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 1000h.      |  |  |
| Trator 525 Marca Agrale.                                                             |  |  |
| Assistência técnica localizada no Rio de Janeiro (capital e/ou região metropolitana) |  |  |

#### **4 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 Em atenção ao §4º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMBRAPA (art. 34, caput, da lei 13.303/2016), o valor estimado da contratação será sigiloso.

4.2 A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC) e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do SLTI/MPOG.

#### **5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1. Menor Preço.

5.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda às exigências deste termo de referência.

#### **6 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

6.1. A contratação será formalizada por intermédio de Contrato.

6.2. A pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar à Embrapa a documentação oficial relacionada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

#### **7 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. A equipe de licitação verificará a habilitação da licitante conforme exigências do regulamento da Embrapa.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:**

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dos materiais entregues e aceitos pela Embrapa em tal(is) documento(s) fiscal(is).

8.1.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a Contratada está em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.1.1. Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.2. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na Nota Fiscal.

8.1.3. Caso não haja expediente na Embrapa Agrobiologia no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

8.1.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (tratamento tributário favorecido previsto no art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime, desde que, no ato da assinatura da OCS/Contrato, tenha apresentado a documentação oficial disciplinada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015.

8.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços / Ordem de Compras/Serviços e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.

8.3. Recusar o material/produto que esteja em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos no Edital e seus Anexos.

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos materiais.

8.5. Reservar-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos materiais entregues e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover as devidas substituições, observados os prazos estipulados pela Embrapa.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**

9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

9.2. Prestar pronto atendimento aos pedidos autorizados pela Embrapa Agrobiologia.

9.3. Fornecer materiais dentro do seu prazo de validade.

9.4. Substituir os materiais comprovadamente considerados inadequados pela Embrapa.

9.5. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto da Embrapa.

9.7. Deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Nenhuma entrega poderá ser efetivada sem a prévio envio do Contrato pela Embrapa Agrobiologia.

10.2 A não aceitação de algum material no todo ou em parte não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Embrapa Agrobiologia.

10.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e deverão ser imediatamente corrigidos, sob pena de desconto em fatura e aplicação das demais penalidades cabíveis.

## **11 – DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:**

11.1. A entrega deverá ser efetivada no endereço listado abaixo, no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

11.1.1 Almoxarifado da Embrapa Agrobiologia, localizada na Rodovia BR 465, Km 07, Bairro Ecologia, CEP 23891-000, Seropédica-RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h. Telefone para contato: 21 3441-1578

Responsável pelo Recebimento: José Victor - Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Agrobiologia.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o “atesto” firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Embrapa.
- 12.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 12.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente
- 12.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal
- 12.5. **É OBRIGATÓRIO** o envio do ARQUIVO XML da Nota Fiscal para o e-mail [cnab.sof@embrapa.br](mailto:cnab.sof@embrapa.br) com cópia para [cnab.sps@embrapa.br](mailto:cnab.sps@embrapa.br) ou DISPONIBILIZAÇÃO DO MESMO antes da entrega da mercadoria.
- 12.6. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF no 1.234/2012 de 11/01/2012 a Embrapa Agrobiologia reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas.
- 12.6.1. PARA EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual a ser aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente.
- 12.6.2. PARA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Encaminhar, juntamente com a Nota fiscal, a declaração conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Em caso do envio já haver ocorrido na data da assinatura da AF, esta poderá ser dispensada.
- 12.7. A não apresentação do Anexo IV, ou de qualquer outro anexo determinado na IN nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a falta de apresentação de acordo com a legislação vigente, implicará na RETENÇÃO TRIBUTÁRIA, nos termo das Lei 9.430/96, alterada pela Lei 10.833/03.
- 12.8. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 12.9. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.
- 12.10. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes deste *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

13.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

## **14 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

14.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital/Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito, ao Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Agrobiologia, situada na Rodovia BR 465 Km 7, Ecologia, Seropédica - Rio de Janeiro, CEP: 23891-000, no Setor de Patrimônio e Suprimentos, ou pelo e-mail [cnpab.sps@embrapa.br](mailto:cnpab.sps@embrapa.br)

## **15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DIONE GALVÃO DA SILVA**

Analista SCE

## 15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ALINE AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA**

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agrobiologia



Documento assinado eletronicamente por **Aline Augusta da Silva Teixeira, Chefe-Adjunto**, em 10/11/2025, às 14:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Dione Galvao da Silva, Analista**, em 10/11/2025, às 14:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12817245** e o código CRC **46AC7A02**.